



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de Cachoeira Grande - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes a questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, já os correspondentes a questões alteradas serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Dessa forma as respostas permanecem inalteradas e os pontos serão atribuídos aos candidatos que tiverem suas respostas de acordo com o gabarito oficial.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek



CARGO: FISIOTERAPEUTA

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
22	Conforme a justificativa do recurso: deve-se considerar que a diatermia por ondas curtas pulsada (DOC) é projetada para minimizar o aquecimento profundo dos tecidos, reduzindo assim o risco de queimaduras, especialmente nas estruturas mais internas. Esse ajuste de modalidade permite que a energia seja entregue em pulsos, que interrompem a geração de calor contínuo e resultam em um efeito predominantemente não-térmico. Assim, o risco de queimaduras profundas está mais associado ao uso contínuo e não ao modo pulsado, o qual é conhecido por sua segurança térmica. Desse modo, o que se enquadra como correta a relação com os efeitos não térmicos da DOC não serem completamente compreendidos. Assim, o recurso não se justifica.	INDEFERIDO
34, 35, 37 e 38	O conteúdo abordado na questão corresponde ao conteúdo programático Fisioterapia neurológica, ao qual demarcar a autoria do estudo não se caracteriza como utilização de conteúdo específico, tendo em vista a produção teórica sobre a área, o que segundo a norma científica e ética requer a citação da autoria dos estudos que embasam a construção do conhecimento. Desse modo, o recurso é indeferido.	INDEFERIDO
06	ANULADA	ANULADA